



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 1.043

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Planejamento e Gestão	1
Secretaria de Finanças	4
Secretaria da Educação	9
Secretaria da Saúde	13
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	13
Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte	14
Fundação Cultural de Palmas	15
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas	15
Agência Municipal de Turismo	16

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 801, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Estabelece horário especial de funcionamento de seis horas ininterruptas nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Palmas, na data que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção de Futebol do Brasil nas semifinais do Campeonato Mundial de Futebol de 2014,

DECRETA:

Art. 1º É estabelecido horário especial de funcionamento de seis horas ininterruptas nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Palmas, no dia 8 de julho, das 8h às 14h.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II – às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino por terem calendário escolar próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 712, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Designa Fiscal do Termo de Parceria, conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, e em conformidade com a Lei 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, Decreto Municipal nº 655/2013, e ainda a Instrução Normativa nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wanderson Ricardo Mendes, matrícula nº 413009989, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal do Termo de Parceria nº 004/2014, firmado entre esta Secretaria e o Instituto Socioeducacional Solidariedade – ISES (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), processo nº 2014028475, o qual possui como objeto a operacionalização do Programa Complementar às ações de Apoio Administrativo, denominado “Gerindo por Resultados”.

Art. 2º Fica designado como Fiscal Substituto referente ao Termo de Parceria supracitado, a servidora Valéria Albino de Araújo Nunes, matrícula nº 413012711.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Termo de Parceria:

I – Acompanhar, monitorar avaliar e fiscalizar a fiel execução do supracitado Termo de Parceria nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

II - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido Termo de Parceria;

III - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como comunicar imediatamente por escrito ao ISES – OSCIP, para ciência e providências;

IV - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado do Tocantins, sob pena de responsabilidade solidária;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Parceria;

VI - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Secretário de Planejamento e Gestão para as devidas providências;

VII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - Observar a execução do Termo de Parceria, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o ISES - OSCIP repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2014.

Francisco Viana Cruz
Secretário de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Processo nº: 2014009345

Validade: 12 (doze) meses

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem e polimento (higienização) em veículos de propriedade do Município de Palmas, conforme especificações constantes no ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma PRESENCIAL n.º 019/2014, sucedido em 24/06/2014, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, e do Decreto Municipal nº 730, de 20 fevereiro de 2014 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: R. SILVA MARTINS - ME		CNPJ: 15.081.163/0001-13				
LOTE 01						
LOTE	ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	Srv	7.200	Lavagem simples carro de passeio, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna.	28,30	203.760,00
	02	Srv	2.400	Lavagem geral carro de passeio, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna, polimento com cera, sem motor.	35,60	85.440,00
	03	Srv	864	Lavagem simples de caminhonete, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna.	34,60	29.894,00
	04	Srv	432	Lavagem geral caminhonete, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna, polimento com cera, sem motor.	48,39	20.904,48
Total do lote 01						339.998,98

LOTE 02						
LOTE	ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	01	Srv	264	Lavagem simples de Micro-ônibus, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna.	55,00	14.520,00
	02	Srv	132	Lavagem geral micro-ônibus, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna e polimento com cera.	100,00	13.200,00
	03	Srv	48	Lavagem simples de ônibus, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna.	88,50	4.248,00
	04	Srv	24	Lavagem geral ônibus, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna e polimento com cera.	147,50	3.540,00
	05	Srv	48	Lavagem simples de VAN, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna.	70,00	3.360,00
	06	Srv	24	Lavagem geral VAN, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna e polimento com cera.	107,50	2.580,00
Total do lote 02						41.448,00
LOTE 03						
LOTE	ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	01	Srv	672	Lavagem simples de caminhão sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna.	60,97	40.971,84
	02	Srv	336	Lavagem geral caminhões, sendo pintura externa, limpeza e aspiração interna e polimento com cera.	80,14	26.927,04
Total do lote 03						67.898,88
LOTE 04						
LOTE	ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	01	Srv	2.300	Lavagem simples de motocicleta, sendo pintura externa.	17,50	40.250,00
Total do lote 04						40.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 03 de julho de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2014

Processo nº: 2013062469

Validade: 12 (doze) meses

Orgão Interessado: Secretaria Municipal da Educação
REGISTRO DE PREÇOS à futura contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização volante, para divulgação de eventos diversos a serem realizados por esta Secretaria., conforme especificações do ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 048/2014, sucedido em 22/04/2014, às 15:00hs, realizado pela pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: TRIO ELÉTRICO TERRA BRASIL LTDA - ME			CNPJ: 10.838.138/0001-18			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	5000	Horas	Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização volante, que produza som frontal, lateral e traseiro, não inferior a 150 (cento e cinquenta) watts rms, player para CD que reproduza MP3.	Vários carros(Silverado,D-40 E F- 250)	29,00	145.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 4 de julho de 2014.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014**

Processo nº. 2013059768. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos. Empresa Vencedora: GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.464.383/0001-75, Itens: 10, 13 e 14, valor global R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais). Empresa Vencedora: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ: 08.394.735/0001-59, Itens: 7, 8, 9 e 11, valor global R\$ 4.877,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais). Empresa Vencedora: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.821.117/0002-30, Itens: 1, 4, 16, 17, 18, 19 e 20, valor global R\$ 14.866,50 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Empresa Vencedora: R.D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME, CNPJ: 15.221.634/0001-41, Item: 21, valor global R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais). Data da realização do certame: 16/04/2014.

Palmas - TO, 04 de julho de 2014.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2014**

Processo nº. 2014005144. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: Aquisição de academia ao ar livre. Empresa Vencedora: Performance Comércio de Aparelhos para Ginastica. CNPJ: 09.482.983/0001-14, Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, e 13, valor global R\$ 1.301.450,00 (Hum milhão trezentos e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Data da realização do certame: 13/05/2014.

Palmas - TO, 03 de julho de 2014.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE CONTINUAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará a CONTINUAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 às 16 horas do dia 09 de julho de 2014, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Planejamento e Gestão –SEPLAG, localizada no endereço Quadra 502 Sul, Av. N S-02, ao lado do antigo Paço Municipal, prédio Buriti, 2º andar Plano Diretor Sul, nesta capital, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro

de Preços, visando a futura de aquisição de móveis escolares (conjunto escolar trapézio hexagonal infantil, mesas para refeitório tamanho infantil e carteira universitária tamanho médio e adulto), de interesse da Secretaria de Educação, processo nº 2013052741, para realização do julgamento da Habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do antigo Paço Municipal, prédio Buriti, 2º andar das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 04 de julho de 2014.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**ERRATA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público que no Aviso de Resultado do Pregão Presencial 015/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.041, de 03 de julho de 2014, pag. 3.

Onde se lê:

“Empresa Vencedora: CM & M COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 13.566.991/0001-16.”

Leia-se:

“Empresa Vencedora: CM & M COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.969.408/0001-15.”

Palmas/TO, aos 04 dias do mês de julho de 2014.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

**ERRATA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 031/2014**

A Prefeitura de Palmas – To, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público que no Aviso de Resultado do Pregão eletrônico 031/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.040, de 02 de julho de 2014, pag. 18.

Onde se lê:

“Processo nº. 2013046951. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha (colher de inox, prato infantil inox, balança 30 kg) para atender os Centros de Educação Infantil. Empresas Vencedoras: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ Nº 02.309.765/0001-33, Item 04. Valor global R\$ 5.168,00 (Cinco mil e cento e sessenta e oito reais). L P M LEITE EIRELI EPP, CNPJ Nº 19.324.420/0001-51, Itens 02 e 03. Valor global R\$ 129.969,90 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). RG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 13.107.789/0001-26, Item 01. Valor global R\$ 4.813,70 (Quatro mil e oitocentos e treze reais e setenta centavos). Data da realização do certame: 21/03/2014. Palmas 01 de Julho de 2014. Antônia Vanier Tavares da Silva. Pregoeira”

Leia – se:

“Processo nº. 2013046951. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha (colher de inox, prato infantil inox, balança 30 kg) para atender os Centros de Educação Infantil. Empresas Vencedoras: EGIDE

- COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ Nº 02.309.765/0001-33, Item 04. Valor global R\$ 5.168,00 (Cinco mil e cento e sessenta e oito reais). L P M LEITE EIRELI EPP, CNPJ Nº 19.324.420/0001-51, Itens 02 e 03. Valor global R\$ 129.969,90 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). RG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 13.107.789/0001-26, Item 01. Valor global R\$ 4.813,70 (Quatro mil e oitocentos e treze reais e setenta centavos). Data da realização do certame: 21/03/2014. Palmas 01 de Julho de 2014. Antônia Vanier Tavares da Silva. Pregoeira”

Palmas – TO, aos 04 dias do mês de julho de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, decide, TORNA SEM EFEITO a Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2014, publicado no Diário Oficial do Município de nº. 1.041, pág. 3, de 03/07/2014. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 04 de julho de 2014.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 18 de Julho de 2014, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura aquisição de máquina para demarcação viária, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Trânsito, processo nº 2013017950. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 04 dias do mês de Julho de 2014.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2014, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais de odontologia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, processo nº 2014007412. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito no Anexo II, prédio Buriti, Quadra 502 Sul, Av. NS-02, , 2º andar, ao lado do antigo Paço Municipal, Palmas TO, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão

ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 03 de julho de 2014.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 049/2014 PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio do Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, abaixo descrito, conforme determinação do paragrafo 2º, inciso I, art. 3º, do Decreto Municipal n.º 730/2014, torna público, aos órgãos e entidades interessados em participarem, a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de grama esmeralda, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tudo em conformidade com o processo Administrativo nº 2014005270. Os órgãos e entidades interessados poderão examinar o Termo de Referência na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do antigo Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas TO, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 e-mail: cplpalmas@gmail.com. Eventual concordância com o objeto a ser licitado deverá ser confirmada junto a Superintendência de Compras e Licitações até o dia 07/07/2014.

Palmas-TO aos, 04 dias do mês de julho de 2014.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 108/2014

PROCESSO: 2008040077

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: MEGA CARD CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento. Auto de Infração 425/2008.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Incidência de ISSQN sobre atividades prestacionais previstas no item 10.4 da Lista de Serviços, Anexo I da Lei Complementar nº 107/2005. Auto de Infração n.º 425/2008, referente ao exercício de 2006, no valor originário de R\$ 15.829,17 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos). O Julgador Singular julgou parcialmente o Auto de Infração reduzindo seu valor originário para R\$ 4.895,73, recorrendo de ofício referente a parte exonerada. A autuada conformada com a Decisão Singular quitou o débito por meio de parcelamento. Face o Recurso de ofício, o Representante da Fazenda discordou da Sentença de 1ª instância alegando que os serviços foram realizados em Palmas e emitidas Notas Fiscais da matriz, bem como não houve apresentação completa da documentação fiscal. Sendo intimado do Parecer da Representação Fazendária, o autuado não manifestou do mesmo. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 03/06/2014. O relator votou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância com a redução do Auto e arquivamento do processo pelo pagamento. Os demais conselheiros votaram contra o relator para manter integralmente o Auto de Infração no valor originário

de R\$ 15.829,17, devendo ser deduzido o valor já pago, restando ao contribuinte o valor originário de R\$ 10.933,44 (Dez mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 425/2008, que versa sobre lançamento de ISSQN. O auto foi lavrado em desfavor da empresa MEGA CARD CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. Acordam por maioria dos conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração n.º 425/2008 no valor originário de R\$ 15.829,17, devendo ser deduzido o valor já pago, restando ao contribuinte o valor originário de R\$ 10.933,44 (Dez mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de julho de 2014.

Ivana Gomes Lima
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Gilberto Ribas dos Santos
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 109/2014

PROCESSO: 2008040078
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: MEGA CARD CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento. Auto de Infração 426/2008.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Incidência de ISSQN sobre atividades prestacionais previstas no item 10.4 da Lista de Serviços, Anexo I da Lei Complementar nº 107/2005. Auto de Infração n.º 426/2008, referente ao exercício de 2007, no valor originário de R\$ 27.943,32 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). O Julgador Singular julgou parcialmente o Auto de Infração reduzindo seu valor originário para R\$ 4.895,73, recorrendo de ofício referente a parte exonerada. A autuada conformada com a Decisão Singular quitou o débito por meio de parcelamento. Face o Recurso de ofício, o Representante da Fazenda discordou da Sentença de 1ª instância alegando que os serviços foram realizados em Palmas e emitidas Notas Fiscais da matriz, bem como não houve apresentação completa da documentação fiscal. Sendo intimado do Parecer da Representação Fazendária, o autuado não manifestou do mesmo. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 03/06/2014. O relator votou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância com a redução do Auto e arquivamento do processo pelo pagamento. Os demais conselheiros votaram contra o relator para manter integralmente o Auto de Infração no valor originário de R\$ 27.943,32, devendo ser deduzido o valor já pago, restando ao contribuinte o valor originário de R\$ 23.047,59 (Vinte e três mil, quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a ser acrescido das sanções legais. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 426/2008, que versa sobre lançamento de ISSQN. O auto foi lavrado em desfavor da empresa MEGA CARD CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. Acordam por maioria dos conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração n.º 426/2008 no valor originário de R\$ 27.943,32, devendo ser deduzido o valor já pago, restando ao contribuinte o valor originário de R\$ 23.047,59 (Vinte e três mil, quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de julho de 2014.

Ivana Gomes Lima
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Gilberto Ribas dos Santos
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº:110/2014

PROCESSO: 2008040081
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: MEGA CARD CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento. Auto de Infração 427/2008.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Incidência de ISSQN sobre atividades prestacionais previstas no item 10.4 da Lista de Serviços, Anexo I da Lei Complementar nº 107/2005. Auto de Infração n.º 427/2008, referente ao exercício de 2008, no valor originário de R\$ 24.228,40 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). O Julgador Singular julgou parcialmente o Auto de Infração reduzindo seu valor originário para R\$ 4.895,73, recorrendo de ofício referente a parte exonerada. A autuada conformada com a Decisão Singular quitou o débito por meio de parcelamento. Face o Recurso de ofício, o Representante da Fazenda discordou da Sentença de 1ª instância alegando que os serviços foram realizados em Palmas e emitidas Notas Fiscais da matriz, bem como não houve apresentação completa da documentação fiscal. Sendo intimado do Parecer da Representação Fazendária, o autuado não manifestou do mesmo. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 03/06/2014. O relator votou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância com a redução do Auto e arquivamento do processo pelo pagamento. Os demais conselheiros votaram contra o relator para manter integralmente o Auto de Infração no valor originário de R\$ 24.228,40, devendo ser deduzido o valor já pago, restando ao contribuinte o valor originário de R\$ 19.332,67 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 427/2008, que versa sobre lançamento de ISSQN. O auto foi lavrado em desfavor da empresa MEGA CARD CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. Acordam por maioria dos conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração n.º 427/2008 no valor originário de R\$ 24.228,40, devendo ser deduzido o valor já pago, restando ao contribuinte o valor originário de R\$ 19.332,67 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de julho de 2014.

Ivana Gomes Lima
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Gilberto Ribas dos Santos
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 114/2014

PROCESSO: 2011-024813
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: D H E S CONSULTORIA LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 204/04/2011, referente ao período de julho a dezembro de 2006, no valor originário de R\$539,89 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância em parte sendo deduzido valor da nota fiscal de locação que não

incide imposto. A relatora entende que a Nota Fiscal mencionada pelo Representante da Fazenda não constava na autuação, mas somente encontrado recibos de retenção que totalizou R\$ 17,89, reduzindo assim o valor do Auto para R\$ 522,00. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 06/05/2014 o contribuinte devidamente intimado compareceu. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 204/04/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa D H E S CONSULTORIA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência parcial do Auto de Infração n.º 204/04/2011 no valor de R\$ 522,00, a serem acrescidos das sanções legais.

Palmas TO, 1º de julho de 2014.

Luely Márcia F. Aires
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 115/2014

PROCESSO: 2011-024815
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: D H E S CONSULTORIA LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 205/04/2011, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, no valor originário de R\$575,74 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância em parte sendo deduzido valor da nota fiscal de locação de bens que não incide imposto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 06/05/2014 o contribuinte devidamente intimado compareceu. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 205/04/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa D H E S CONSULTORIA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência parcial do Auto de Infração n.º 205/04/2011 no valor de R\$ 571,24, a serem acrescidas as sanções legais.

Palmas TO, 1º de julho de 2014.

Luely Marcia F. Aires
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 116/2014

PROCESSO: 2011-024816
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: D H E S CONSULTORIA LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 206/04/2011, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, no valor originário de R\$796,05 (setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na integra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 06/05/2014 o contribuinte devidamente intimado compareceu. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 206/04/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa D H E S CONSULTORIA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência parcial do Auto de Infração n.º 206/04/2011 no valor de R\$ 796,05, a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de julho de 2014.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 117/2014

PROCESSO: 2011-024818
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: D H E S CONSULTORIA LTDA.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 207/04/2011, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$3.351,30 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados quanto as notas fiscais emitidas para o Município de Palmas, como também nota fiscal cancelada tendo sido contabilizada pelo auditor que autouou procedem sendo deduzido do valor o total de R\$ 2.539,50. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na integra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 06/05/2014 o contribuinte devidamente intimado compareceu. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 207/04/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa D H E S CONSULTORIA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência parcial do Auto de Infração n.º 207/04/2011 no valor de R\$ 811,80, a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de julho de 2014.

Luely Marcia F. Aires
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 118/2014

PROCESSO: 2011-024820
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 RECORRIDA: D H E S CONSULTORIA LTDA.
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 208/04/2011, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$9.486,08 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância em parte sendo deduzido valor de R\$15,00 não especificando a nota fiscal. A relatora entende que deve ser deduzido ainda o valor das retenções apresentadas que totaliza R\$ 288,00 reduzindo assim o valor do Auto para R\$ 9.198,08. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 06/05/2014 o contribuinte devidamente intimado compareceu. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 208/04/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa D H E S CONSULTORIA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência parcial do Auto de Infração n.º 208/04/2011 no valor de R\$ 9.198,08 a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de julho de 2014.

Luely Marcia F. Aires
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 119/2014

PROCESSO: 2011-024821
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 RECORRIDA: D H E S CONSULTORIA LTDA.
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 209/04/2011, referente ao período de janeiro a março de 2011, no valor originário de R\$2.678,87 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância em parte deduzido valor de R\$78,00 conforme recibo de retenção apresentado. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 06/05/2014 o contribuinte devidamente intimado compareceu. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 209/04/2011, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa D H E S CONSULTORIA LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência parcial do Auto de Infração n.º 209/04/2011 no valor de R\$ 2.600,84 a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 1º de julho de 2014.

Luely Marcia F. Aires
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 120/2014

PROCESSO: 001711/2012
 RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2006, no valor de R\$ 1.489.391,23 (hum milhão quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 e subitem 15.9 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. Notificado pelo auditor para apresentar documentação, o contribuinte não o fez. Desta forma o auditor arbitrou a base de cálculo com fundamento em documentos apresentados pelo DETRAN/TO. O contribuinte apresentou defesa tempestiva, faz varias alegações, e por fim pedi anulação do auto pela ausência de previsão legal para cobrança do ISS pelo município local da prestação de serviços. Segundo a julgadora, o auto estaria revestido de todas as formalidades legais, se não fosse o fato de referir-se ao exercício de 2006. Imprescindível o recolhimento ex officio da ocorrência de decadência haja visto que o auto foi lavrado em 10 de janeiro de 2012. O crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte (01/01/2007) aquele que o lançamento poderia ter sido efetuado.. Nestes termos deu provimento ao cancelamento auto. O representante fazendário se manifesta discordando com a julgadora. Em sessão realizada em 10/06/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à maioria de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instância pelo cancelamento.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 003/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam a maioria dos conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 1.489.391,23 (hum milhão quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

Palmas – Tocantins, 1º de julho de 2014

Luely Márcia F. Aires
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 121/2014

PROCESSO: 27.539/2012
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 RECORRENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 191/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2006, no valor de R\$ 96.721,25 (noventa e seis mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 e subitem 15.9 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. Notificado pelo auditor para apresentar documentação, o contribuinte não o fez. Desta forma o auditor arbitrou a base de cálculo com fundamento em documentos apresentados pelo DETRAN/TO. O contribuinte apresentou defesa tempestiva, faz varias alegações, e por fim pedi anulação do auto pela ausência de previsão legal para cobrança do ISS pelo município local da prestação de serviços e pela decadência. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais. Nestes termos deu provimento pelo cancelamento do auto em virtude da decadência. O representante fazendário se manifesta discordando com a julgadora. Em sessão realizada em 11/06/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu.

O julgamento foi proferido à maioria dos votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 191/2012 em desfavor da empresa DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Acordam a maioria dos conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 96.721,25 (noventa e seis mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Palmas – Tocantins, 1º de julho de 2014

Luely Márcia F. Aires
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 122/2014

PROCESSO: 27.542/2012
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 193/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2008, no valor de R\$ 1.091.349,81 (um milhão noventa e um reais e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 e subitem 15.9 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. Notificado pelo auditor para apresentar documentação, o contribuinte não o fez. Desta forma o auditor arbitrou a base de calculo com fundamento em documentos apresentados pelo DETRAN/TO. O contribuinte apresentou defesa tempestiva, faz varias alegações, e por fim pedi anulação do auto pela ausência de previsão legal para cobrança do ISS pelo município local da prestação de serviços. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais. Nestes termos deu provimento a manutenção do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 11/06/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 193/2012 em desfavor da empresa DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 1.091.349,81 (um milhão noventa e um reais e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Palmas – Tocantins, 1º de julho de 2014

Luely Márcia F. Aires
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 123/2014

PROCESSO: 27.543/2012
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 194/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2009, no valor de R\$ 1.074.402,71 (um

milhão setenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e setenta e um centavo), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 e subitem 15.9 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. Notificado pelo auditor para apresentar documentação, o contribuinte não o fez. Desta forma o auditor arbitrou a base de calculo com fundamento em documentos apresentados pelo DETRAN/TO. O contribuinte apresentou defesa tempestiva, faz varias alegações, e por fim pedi anulação do auto pela ausência de previsão legal para cobrança do ISS pelo município local da prestação de serviços. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais. Nestes termos deu provimento a manutenção do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 11/06/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 194/2012 em desfavor da empresa DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 1.074.402,71 (um milhão setenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e setenta e um centavo).

Palmas – Tocantins, 1º de julho de 2014

Luely Márcia F. Aires
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 124/2014

PROCESSO: 27.546/2012
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 196/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2011, no valor de R\$ 65.749,38 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 e subitem 15.9 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. Notificado pelo auditor para apresentar documentação, o contribuinte não o fez. Desta forma o auditor arbitrou a base de calculo com fundamento em documentos apresentados pelo DETRAN/TO. O contribuinte apresentou defesa tempestiva, faz varias alegações, e por fim pedi anulação do auto pela ausência de previsão legal para cobrança do ISS pelo município local da prestação de serviços. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais. Nestes termos deu provimento a manutenção do auto. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 11/06/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia e do representante fazendário.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 196/2012 em desfavor da empresa DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 65.749,38 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Palmas – Tocantins, 1º de julho de 2014

Luely Márcia F. Aires
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 125/2014

PROCESSO: 35.248/2012
 RECORRENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE DE OFTALMOLOGIA S/S
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 252/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de 2009, no valor de R\$ 3.929,28 (três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.3 da lista de serviços, constante no Anexo I da LC 107/2005. Contribuinte notificado deixou passar in albis o prazo para impugnação. Segundo a julgadora, o auto está revestido de todas as formalidades legais, resalta que o contribuinte não impugnou o AI no prazo estipulado no Art. 27, parágrafo IV inciso "a" da LC 115/05, não se instaurando o contencioso tributário, caracterizou-se, portanto a revelia do autuado. Mesmo fora do prazo o contribuinte apresentou seu recurso e relatou sua defesa contra a Julgadora de Primeira Instância, alegando que a empresa é prestadora de serviços médicos, que presta serviços para empresas descritas no art. 18 da LC 107/2005, CTM de Palmas. Comprova o recolhimento do imposto através das guias de DUAMs. O representante fazendário após análise detalhada dos fatos, verificou-se que os documentos trazidos ao auto configuram como prova de recolhimento do ISS- SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS, discorda da decisão de primeira instância. Em sessão realizada em 10/06/2014 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão do representante fazendário, pelo cancelamento do auto de infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 252/2012 em desfavor da empresa INSTITUTO TOCANTINENSE DE OFTALMOLOGIA S/S. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do auto de infração no valor de R\$ 3.929,28 (três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Palmas – Tocantins, 1º de julho de 2014.

Luely Márcia F. Aires
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
 Conselheira relatora

ACÓRDÃO Nº: 126/2014

PROCESSO: 2011-39166
 RECORRENTE: ENSERCON LIMITADA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – recolhimento a menor.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 826/2009, referente ao período de abril a dezembro de 2008, no valor originário de R\$12.808,22(doze mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados em parte provam a defesa para impugnar ou anular o auto, condenando o contribuinte ao pagamento de R\$5.035,43. O Representante da Fazenda concorda com a sentença de 1ª instância condenando o contribuinte ao pagamento de R\$5.035,43. O Relator do processo discorda em parte com a Sentença de Primeira Instância e também do Representante Fazendário, concorda com os valores acima e também localizou recibos de retenção nos valores de R\$3.566,93 restando a ser recolhido aos cofres públicos R\$ 1.468,50. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 10/06/2014 o contribuinte devidamente intimado não

compareceu. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela condenação do contribuinte ao pagamento de R\$1.468,50.
 ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 826/2009, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa INSERCON LIMITADA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, pela condenação do Auto de Infração n.º 826/2009 no valor de R\$1.468,50.

Palmas TO, 1º de julho de 2014.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTOS DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	CNPJ	Autos de Infração
JP REPRESENTAÇÕES DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA	07.594.848/0001-35	8854/2014

Palmas, 03 de Julho de 2014

Lenise Keley F. Gomes
 Gerente da Juref

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA, e para no prazo de 30 (trinta) dias recolher o débito acrescido das sanções legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
AURORA MAZARELLO SILVA SOUZA.	604.214.446-49	2014026176 / ITBI	Emissão de nova GIAI considerando como base de cálculo do lançamento o valor da arrematação do imóvel. Remessa dos autos ao Secretário Municipal de Finanças para manifestação quanto a restituição requerida.

Palmas, 03 de julho de 2014.

Lenise Keley F. Gomes
 Gerente

Secretaria da Educação**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0750, DE 03 DE JULHO DE 2014.**

Designa servidores, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Designar os servidores, conforme os incisos abaixo, para compor a Comissão para elaborar a proposta de atualização da Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2013, que institui e regulamenta o programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada e Lei nº que institui e regulamenta a escolarização da alimentação escolar:

- I – Luzenir Poli Coutinho - Presidente;
- II – Jordana Fernandes Jácome - membro;
- III – João Batista da Paixão Mendes - membro;
- IV – Ivo Hemkemeier - membro.

Art. 2º A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração da proposta de que trata o caput do art. 1º, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de julho de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro de Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0751, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Designa servidor para a função que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Barbosa Coelho como responsável pela elaboração do cardápio da merenda escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de julho de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro de Freitas
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, de 30 de maio de 2014, celebrado na Sindicância Administrativa nº 2014008940, figurando como:

COMPROMISSANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMPROMISSÁRIO: Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro
No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

A Compromissária declara a possibilidade de inadequação da sua conduta;

A Compromissária se compromete a conhecer e aplicar as normas previstas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

A Compromissária se compromete a ler a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas Para Serviços de Alimentação;

Ler e aplicar o Manual de Boas Práticas, o teste de aceitabilidade, bem como utilizar a Cartilha de orientação para as patologias e intolerâncias que afetam o estado nutricional do escolar;

A Compromissária se compromete a afixar o cardápio na Unidade Educacional com as devidas informações nutricionais, conforme estabelecido no Acórdão nº 2576/2009 – TCU Plenário, que estabelece a obrigatoriedade de que os cardápios elaborados por nutricionistas, no âmbito do PNAE sejam acompanhados de planilhas que indiquem a composição nutricional;

A Compromissária se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto funcionário público do Município de Palmas;

A Compromissária assume o compromisso de, doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina, e, em caso de dúvida, aconselhar-se com os seus superiores hierárquicos;

A Compromissária fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de processo disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

A Compromissária fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de processo disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, de 30 de junho de 2014, celebrado na Sindicância Administrativa nº 2014008918, figurando como:

COMPROMISSANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMPROMISSÁRIO: Associação Comunidade Escola da ETI Caroline Campelo

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

A Compromissária declara a possibilidade de inadequação de conduta;

A Compromissária se compromete a conhecer e aplicar as normas previstas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

A Compromissária se compromete a ler a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas Para Serviços de Alimentação;

Ler e aplicar o Manual de Boas Práticas, o teste de aceitabilidade, bem como utilizar a Cartilha de orientação para as patologias e intolerâncias que afetam o estado nutricional do escolar;

A Compromissária se compromete a manter controle rigoroso de estoque e de recebimentos de gêneros alimentícios oriundos ou não da agricultura familiar na unidade escolar conforme as orientações contidas no manual de boas praticas e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas Para Serviços de Alimentação;

A Compromissária se compromete a afixar o cardápio na Unidade Educacional com as devidas informações nutricionais, conforme estabelecido no Acórdão nº 2576/2009 – TCU Plenário, que estabelece a obrigatoriedade de que os cardápios elaborados por nutricionistas, no âmbito do PNAE sejam acompanhados de planilhas que indiquem a composição nutricional;

A Compromissária se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto funcionário público do Município de Palmas;

A Compromissária assume o compromisso de, doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina, e, em caso de dúvida, aconselhar-se com os seus superiores hierárquicos;

A Compromissária fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de processo disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

A Compromissária fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de processo disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária Municipal da Educação

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REAJUSTAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SEMED
CONTRATADA: CONSTRUCTOR LTDA - EPP
OBJETO: Construção de CMEI localizado na quadra ARSO 42.
APOSTILAMENTO: Reajuste de preços do contrato.
VALOR: R\$ 49.242,91 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)
BASE LEGAL: Processo n.º 2013056950, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO – Nº004/2014

MODALIDADE – CONVITE 001/2014
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: PETTINE E PETTINE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESTA UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$: 2.508,38(DOIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS, E TRINTA E OITO CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014002234 NOS TERMOS DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – Nº005/2014

MODALIDADE – CONVITE 001/2014
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: FERREIRA E SANTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESTA UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$: 1.998,00(UM MIL, NOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014002234 NOS TERMOS DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – Nº006/2014

MODALIDADE – CONVITE 001/2014
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESTA UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$: 729,50(SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014002234 NOS TERMOS DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – Nº007/2014

MODALIDADE – CONVITE 001/2014
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: EVOLUX COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESTA UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$: 1.001,26(UM MIL, E UM REAIS, E VINTE E SEIS CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014002234 NOS TERMOS DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – Nº008/2014

MODALIDADE – CONVITE 001/2014
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: MAX LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESTA UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$: 636,00(SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014002234 NOS TERMOS DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 009/2014

CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: HC COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP-45KG
VIGÊNCIA: 08 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$: 2.970,00(DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014020392 NOS TERMOS DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 2013.

EXTRATO DO CONTRATO – Nº010/2014

MODALIDADE – CONVITE 003/2014
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: COSTA E VIEIRA LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: 14 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$: 11.676,20 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014013109 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013

EXTRATO DO CONTRATO – Nº011/2014

MODALIDADE – CONVITE 003/2014
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: 14 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$: 3.172,47(TRES MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS, E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014013109 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013

EXTRATO DO CONTRATO – Nº012/2014

MODALIDADE – CONVITE 003/2014
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: M. J.R. DOS SANTOS EIRELI-ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: 14 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$: 167,40 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS, E QUARENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014013109 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013

EXTRATO DO CONTRATO – Nº013/2014

MODALIDADE – CONVITE 003/2014
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: S. SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: 14 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$: 9.199,00 (NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014013109 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013

EXTRATO DO CONTRATO – Nº014/2014

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CHAMADA PÚBLICA 001/2014
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: SUENY MARIA CASTRO SOUZA – APRAFEP-TO (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE

AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS -TO)
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 21 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 VALOR: R\$: 2.140,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014013128 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013

EXTRATO DO CONTRATO – Nº015/2014

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CHAMADA PÚBLICA 001/2014
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
 CONTRATADO: WALDEMIR MARTINS DE SOUZA JUNIOR
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 21 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO 2014
 VALOR: R\$: 1.905,60(HUM MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS, E SESSENTA CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014013128 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE

EXTRATO DO CONTRATO – Nº016/2014

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CHAMADA PÚBLICA 001/2014
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
 CONTRATADO: GENIVALDO SOUZA SANTOS
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 21 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 VALOR: R\$: 1.118,05(HUM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS, E CINCO CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014013128 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
 CONTRATADO: CARMEM MATEUS DOS REIS - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROUP
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 21 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 VALOR: R\$ 3.740,00 (TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014013128 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EXTRATO DO CONTRATO – Nº018/2014

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CHAMADA PÚBLICA 001/2014
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
 CONTRATADO: ANTONIO ILSON DOS SANTOS – ASCABRAS (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS -TO)
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 21 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 VALOR: R\$:4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014011151 NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE

EXTRATO DO CONTRATO – Nº019/2014

MODALIDADE – CONVITE 004/2014
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
 CONTRATADO: A ESCOLAR COMERCIO DE MOVIES LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HEXAGONAL PARA ESTA UNIDADE ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 23 DE MAIO A 30 DE SETEMBRO DE 2014
 VALOR: R\$: 12.530,00(DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014014436 NOS TERMOS DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA DIRETA.
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL.
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VIGÊNCIA: 28/04/2014 a 31/12/2014.
 VALOR: R\$ 2.333,64 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
 BASE LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA DIRETA.
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL.
 CONTRATADA: VILELA & VILELA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VIGÊNCIA: 28/04/2014 a 31/12/2014.
 VALOR: R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
 BASE LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA DIRETA.
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL.
 CONTRATADA: COSTA E VIEIRA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VIGÊNCIA: 28/04/2014 a 31/12/2014.
 VALOR: R\$ 3.099,99(TRÊS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).
 BASE LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA DIRETA.
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL.
 CONTRATADA: CASA DE CARNA D'NATA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VIGÊNCIA: 28/04/2014 a 31/12/2014.
 VALOR: R\$ 1.290,00(UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
 BASE LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2014

A ACE da Escola Mul. De Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, através da Comissão Permanente de Chamada Pública, conforme Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2014, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2014, Processo 20140026336/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado

ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e à Resolução do FNDE nº. 026 de 17/06/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 28/07/2014, no horário de 7:30 às 11:30 horas na Escola Mul. De Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos sito à Fazenda Consolação, TO 010, Km 18, onde acontecerá a sessão pública para análise dos projetos de vendas, acontecerá no dia 06 de Agosto de 2014, às 09:30 h.

Palmas, 27 de Junho de 2014.

Maraysa das Graças O. Carvalho
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 002/2014

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos torna pública a Licitação na Modalidade Tomada de Preços que realizará as 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2014, na sala de Reuniões da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, situada na Fazenda Consolação, TO 010, KM 18, Palmas - TO, visando a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar dos Alunos Unidade Escolar. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no endereço acima, das 8:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 04 de Agosto de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas no local, e pelos telefones (63) 8475-1973, 8155-9595 e 9968-8285.

Palmas, 27 de Junho de 2014.

Maraysa das Graças de O. Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite Nº 005/2014

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 001/2014, torna público que fará realizar às 14:30 horas do dia 15 de Julho de 2014, na SALA DA COORDENAÇÃO FINANCEIRA da ACE Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, localizada na Rua 07 quadra APML setor Santa Bárbara, Palmas-TO, Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 005/2014, Menor Preço por item, processo nº 2014026147, objetivando a aquisição de recarga de gás de cozinha 45 kg líquido para referida unidade de ensino. O edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado pelos interessados a partir desta publicação até às 14:30 horas do dia 14 de Julho de 2014, na ACE Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara no endereço acima citado, no horário de 12h00 às 18:00 hs, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones: 3215-6098 e 8451 2045.

Palmas - TO, 04 de Julho de 2014.

Leiziany Alves Sobral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA N.º 456 /2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Juliana Ramos Bruno, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula funcional nº 33.442-1, para assinar as declarações de exercício dos Residentes, Preceptores, Tutores e Coordenadores que estiverem vinculados a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

AVISO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 40 e 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954, de 1º de abril de 2013, em observância à norma do Edital de Credenciamento nº 01/2012, subitem 4.2, resolve ANULAR, o Aviso de Homologação e Adjudicação, bem como o Aviso de Retificação e Extrato de Contrato de Credenciamento nº 03/2014 ambos em nome da Empresa CDT – CENTRO DIAGNÓSTICO TOCANTINS, respectivamente publicados no Diário Oficial do Município de Palmas – DOM nº 1.007-14/05/14, nº 1.013-23/05/14 e nº 1.019-02/06/2014; Diário Oficial da União – DOU nº 90-14/05/14, nº 98-26/05/14 e nº 103-02/06/14.

Palmas, TO 20 de junho de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SEMDU/Nº 164, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Lote 15, localizado à Rua 35, Quadra 151, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 600,00m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15-A, localizado à Rua 35, Qd 151, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 360,00m² e Lote 15-B, localizado à Rua 35, Qd 151, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 240,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2014016029, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 165/2014

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Ato nº 0166 – NM, de 17 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (Vinte) dias de férias, suspenso pela Portaria Nº 107/2010, do servidor Pedro Barbosa Lima, matrícula funcional nº 17.723, relativa ao período aquisitivo de 01/01/2009 a 31/12/2009, a partir do dia 07/07/2014 a 26/07/2014, anteriormente marcada para 01/06/2010 a 30/06/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 02 dias do mês de Julho 2014.

Germana Pires Coriolano
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SEMDU/Nº 167, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Lote 08, localizado à Avenida E, Quadra 194, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 450,00m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08-A, localizado à Avenida E, Qd 194, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 225,00m² e Lote 08-B, localizado à Avenida E, Qd 194, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 225,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2014029198, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

PORTARIA N.º 043/2014 - GAB/SAMOT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com decreto de 8 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor Afonso Vieira Ramalho, matrícula funcional nº 413011443, lotado nessa Secretaria no cargo em comissão Assessor Técnico, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, anteriormente marcada para 01/07/2014 à 30/07/2014.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 01/07/2014 em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2014.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

PORTARIA N.º 044/2014 - GAB/SAMOT.

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com decreto de 8 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor Glauco Fernando Paiva Rodrigues Filho, matrícula funcional nº 261171, lotado nessa Secretaria no cargo efetivo Agente de Paisagismo e Arborização, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, anteriormente marcada para 01/07/2014 à 30/07/2014.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 01/07/2014 em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2014.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

PORTARIA N.º 045/2014 - GAB/SAMOT.

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com decreto de 8 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 15 (quinze) dias do gozo das férias da servidora Herica Mota Leal, matrícula funcional nº 413011729, lotada nessa Secretaria no cargo em comissão Assessor Técnico II, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, anteriormente marcada para 01/07/2014 à 30/07/2014.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 01/07/2014 em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2014.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

PORTARIA N.º 047/2014 - GAB/SAMOT.

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com decreto de 8 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor Ruidelvan Pereira da Rocha, matrícula funcional nº 413013372, lotado nessa Secretaria no cargo em comissão Gerente, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, anteriormente marcada para 01/07/2014 à 30/07/2014.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 01/07/2014 em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2014.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

CHRISTIAN ZINI AMORIM

Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

PORTARIA N.º 048/2014 - GAB/SAMOT.

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com decreto de 8 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor Urano Nolasco Milhomem Filho, matrícula funcional nº 688401, lotado nessa Secretaria no cargo efetivo Agente de Trânsito e Transporte, relativamente ao período aquisitivo de 2012/2013, anteriormente marcada para 01/07/2014 à 30/07/2014.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 01/07/2014 em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2014.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

CHRISTIAN ZINI AMORIM

Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 031/2014, de 03 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e em consonância com o Edital nº 001/FCP/2014 e Edital nº 009/FCP/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Curadora do Edital nº 001/FCP/2014 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE OBRAS DE ARTES E ARTESANATO, composta por 03 (três) técnicos dos quadros da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificado:

I – Cláudio Romário Montanari – Artista Plástico, Professor de Desenho do Centro de Criatividade, Bacharel em Desenho e Plástica e Especialista em Design para Estamparia;

II – Marina Teixeira de Souza Boaventura – Artista Plástica, Professora de História da Arte e Arte e Criação do Centro de Criatividade, graduada em Artes Plásticas, Pós graduada em Filosofia e em Ensino das Artes Plásticas;

III – Sandra Ribeiro Albuquerque de Souza – Gerente de Difusão Cultural e Eventos.

Art. 2º - Os critérios de avaliação são os definidos em Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2014.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos três dias do mês julho do ano de 2014.

GERSON ALVES SOUSA

Presidente

Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004.2014

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROponente: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DO TOCANTINS - ASFATO

OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Associação dos Oficiais de Arbitragem do Tocantins - ASFATO, objetivando cessão de apoio financeiro para a realização do projeto Arbitragem Municipal 2014, que será realizada de Julho de 2014 à Dezembro de 2014, conforme planilha de custos e Plano de Trabalho constante aos autos no Processo n.º 2014020658.

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

BASE LEGAL: Processo Nº 2014020658, Lei Orgânica do Município e, no que couber, a Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 39.963,10 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos).

RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 1600, Funcional: 16.27.812.0307.6033, Natureza de Despesa: 3.3.50.43, Vínculo: 001090199.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005.2014

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROponente: FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Federação de Beach Soccer do Estado do Tocantins, objetivando cessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Copa Palmas Verão Edição 2014", que será realizada de Julho de 2014 à Outubro de 2014, conforme planilha de custos e Plano de Trabalho constante aos autos no Processo n.º 2014028268.

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Outubro de 2014.

BASE LEGAL: Processo Nº 2014028268, Lei Orgânica do Município e, no que couber, a Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 1600, Funcional: 16.27.812.0307.6033, Natureza de Despesa: 3.3.50.43, Vínculo: 001090199.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007.2014

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROponente: FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a Federação de Judô do Estado do Tocantins, objetivando cessão de apoio financeiro para a realização do projeto Esporte, Cidadania e Qualidade de Vida, que será realizada Julho à Dezembro de 2014, conforme planilha de custos e Plano de Trabalho constante aos autos no Processo n.º 2014027431.

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

BASE LEGAL: Processo Nº 2014027431, Lei Orgânica do Município e, no que couber, a Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ R\$ 39.998,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 1600, Funcional: 16.27.812.0307.6033, Natureza de Despesa: 3.3.50.43, Vínculo: 001090199.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº10165/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – FUNDAÇÃO MUL. DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA: ARI TAVARES ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de engenharia necessários à elaboração de projetos de fundação e implantação do centro de iniciação ao esporte de palmas – CIE conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referência, Termo de Referência, proposta da empresa e demais documentos integrantes do processo – 2014031016 os quais fazem parte dos autos independentes de transcrição.

VALOR: R\$ 14.785,00 (Quatorze mil e Setecentos e Oitenta e cinco reais)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: Até 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: 15 (Quinze) dias, contados da sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, processo nº 2014031016.

RECURSOS: Projeto/Atividade 1600.27.812.0307.7024; Requalificação de Equipamentos Esportivos; Natureza da Despesa 4.4.90.51; Sub-Item 9100, Fonte 6015.00.199; Ficha 20142967; Nota de Empenho 10165.

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA N.º 038/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo n.º 2014020950, objeto: contratação da Empresa MB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, representante legal dos Cantores/Grupos/Bandas Regionais: Cantor Marcelo Bahia, Banda Charada, Grupo Édpferente, Banda Viola D'Júnior, Banda Di.Levada e Banda Mistura Louca, para apresentações de shows artísticos na Temporada de Praia de 2014 em Palmas Capital do Estado do Tocantins;

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	FRANCIELLE DE SOUSA ISECKE	41301283/4
SUPLENTE	LEANDER AUGUSTO BRITO CARVALHO	41301284/1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de julho de 2014.

Cristiano Rodrigues
Presidente

PROCESSO: 2014026958

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 039/2014 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2014026958, Parecer Jurídico nº 1168/2014-SEMAJ-PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação do show artístico musical com A Banda Liberou Geral, através de empresário Exclusivo, sendo a empresa L G SOM & LOCAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 06.118.006/0001-44, com realização no dia 05 de julho na Praia do Caju, visando à realização da Temporada de Praia 2014 em Palmas -TO, conforme solicitação de compras/Termo de Referência Nº 035 (doc. Fls. 03 e 04), no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de interesse da Agência Municipal de Turismo, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.1400.23.695.0308.6001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 001000199, Ficha: 20140265.

Palmas -TO, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2014.

Cristiano Rodrigues
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2014026200

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 040/2014 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2014026200, Parecer Jurídico nº 1163/2014-SEMAJ-PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente à contratação do show artístico musical com a Banda Nevada, através de empresário Exclusivo, sendo a empresa **ASSOCIAÇÃO CONTÁGIUS – CIA DE DANÇA E TEATRO** CNPJ Nº 03.222.689/0001-97, com realização no dia 06 de julho na Praia do Prata, visando à realização da Temporada de Praia 2014 em Palmas -TO, conforme solicitação de compras/Termo de Referência Nº 034 (doc. Fls. 03 e 04), no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), de interesse da Agência Municipal de Turismo, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.1400.23.695.0308.6001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 001000199, Ficha: 20140265.

Palmas -TO, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2014.

Cristiano Rodrigues
Presidente da Agência Municipal de

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA MB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação da Empresa MB Produções e Eventos LTDA - ME, representante legal das Bandas: Cantor Marcelo Bahia, Banda Charada, Grupo Édpherente, Banda Viola D'Júnior, Banda Di.Levada e Banda Mistura Louca, para apresentações do dia 05 a 27 de julho de 2014;, de interesse da Agência Municipal de Turismo.
VALOR: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até o dia 27 de julho de 2014.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93, e no processo nº 020950/2014.
RECURSOS: Unidade Funcional: 03.1400.23.695.0308.6001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Sub-item: 23; Fonte: 001000199; Ficha: 20140265.

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Arial, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 105/2013/GAB/SEFIN.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS